
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.489/2025

LEI N° 1.489/2025

Altera a Lei Municipal n° 1.456, de 13 de novembro de 2024 e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Municipal n. 1456/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica denominado "Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Filus" o Centro Educacional localizado no bairro Alto Paraíso, no Município de Paulo Frontin/PR, construído com recursos federais e municipais"

Art. 2°. A súmula da Lei Municipal n. 1456/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina como "Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Filus" o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no bairro Alto Paraíso, e dá outras providências.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 12 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3C223D82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2025. Edição 3340

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>